



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. N° 139
Proc. N° 595/19
Rubrica M

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2019	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 3090/2017, Decreto Municipal nº: 3091/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Confeção e Serviço de Malharia em Geral.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA.
DATA DE ABERTURA	17 de junho de 2019
HORÁRIO	9:00h (Nove Horas)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m ² , ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.	

Bouca



Fls. Nº 139-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO – SRP

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, ORIENTADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, nas condições descritas nos subitens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 595/2019.

1.3. PREGÃO PRESENCIAL: 031/2019.

1.4. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

1.5. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1.6. DATA: 17 DE JUNHO DE 2019

1.7. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 9:00H (NOVE HORAS).

1.8. LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SITUADA À RODOVIA MA 201, Nº 15, CENTRO ADMINISTRATIVO, TAMBAÚ, BAIRRO: VILA NAZARÉ, PAÇO DO LUMIAR/MA.

1.9. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 3090/2017, do Decreto Municipal nº 3091/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Serviço de Malharia em Geral, destinada a atender as necessidades das seguintes secretarias municipais de Paço do Lumiar: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF, Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Bruce



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 1410
Proc. N° 595-119
Rubrica de

1.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 4.334.905,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 4.1 alínea "d" deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Administração Pública Municipal;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Prunha



Fls. Nº 340-V
Proc. Nº 595/09
Rubrica AB

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N° 01 e 02:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de ME/EPP/MEI, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações (ANEXO V).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em conformidade com o que preceitua o caput do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 341
Proc. N° 595139
Rubrica (assinatura)

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4.7.1. É facultado ao pregoeiro permitir que as licitantes autentiquem os documentos para credenciamento. O prazo para que as licitantes efetuem as autenticações será até o fim da fase de credenciamento. Ultrapassada esta fase as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia PREVIAMENTE AUTENTICADA por cartório competente, servidor da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO V, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura



Fls. Nº 343-V
Proc. Nº 595/39
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca;
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;
- g) Local para entrega: Conforme especificado no Termo de Referência.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 342
Proc. N° 595/19
Rubrica 10

originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

6.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

Primo



Fis. Nº 242-V
Proc. Nº 598139
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar amostras às licitantes(s) classificadas provisoriamente em primeiro lugar como critério de aceitabilidade da proposta (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02), referente aos itens do objeto desta licitação e a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do objeto licitado ofertado, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.2. O julgamento das amostras será realizado por uma equipe técnica do setor solicitante, utilizando critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

8.3. Os critérios para julgamento das amostras apresentadas deverão ser objetivos e estarão definidos no Termo de Referência, sendo vedado ao Pregoeiro da sessão definir estes critérios e proceder ao julgamento.

8.4. O resultado do julgamento das amostras deverá ser encaminhado ao pregoeiro por meio de parecer devidamente assinado pela equipe que procedeu ao julgamento.

8.5. Será marcada nova sessão para apresentação do parecer das amostras para as licitantes, e o mesmo será oportunamente anexado aos autos do processo.

8.6. Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

Bruce



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. Nº 243

Proc. Nº 540/19

Rubrica (1)

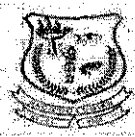
9.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e de Contribuições Previdenciárias conforme Portaria MF (Ministério da Fazenda) Nº 358 de 5 de setembro de 2014; ou
 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
 - Certidão negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Assina



Fls. Nº 343-V
Proc. Nº 595/39
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;

h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Nome



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° KK
Proc. N° 595139
Rubrica AL

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016, IN RFB 1.679/2016 e IN RFB 1.774/2017.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens e serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no **Anexo VI**.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 3 2 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **Anexo VII**.

9.2. A apresentação do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, substituirá os documentos constantes do mesmo, conforme preceitua o artigo 4º, inciso XIV da lei federal 10.520/2002, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado

me



Fls. Nº 344-V
Proc. Nº 590/19
Rubrica 12

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua Habilitação (**Anexo VII**).

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

9.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

c) Se a licitante for a matriz e a entregadora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

9.9. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

9.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

Arue



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 145
Proc. Nº 540134
Rubrica 10

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

10.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;
- e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

nome



Fls. Nº 345-V
Proc. Nº 595119
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1. DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

10.12.1.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Município;

10.12.1.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.12.1.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12.1.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **10.12.1.3** e **10.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12.1.5. É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

10.12.1.6. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, § 3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

Done



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 46
Proc. N° 595139
Rubrica JO

10.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item **10.18.**

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item **10.10.**

10.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 10.20.

10.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

João



Fls. Nº 396-V
Proc. Nº 595139
Rubrica *AD*

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
- e) Não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha.

10.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

nome



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 347
Proc. N° 545/19
Rubrica JO

11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

11.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

12.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

12.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva.

12.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).

João



Fls. Nº 347-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica (1)

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.3. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 148
Proc. N° 590/19
Rubrica AC

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no item 22 deste Edital.

14.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.5. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**) será firmada entre o Município de Paço do Lumiar, representado pela Comissão Permanente de Licitação, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

14.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

14.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador).

15.2. O licitante beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Assinatura



Fls. Nº 348-V
Proc. Nº 595139
Rubrica AO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) convocar o licitante visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

15.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

16.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços para futuras contratações;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviço, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.090/2017 e do Decreto Municipal nº 3.091/2017, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

me



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 119
Proc. Nº 5951M
Rubrica AO

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e prévia consulta à CPL/PMPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL/PMPL.

18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Assinatura



Fls. N° 349-V
Proc. N° 595119
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

19.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

19.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

19.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de mais 2 (dois) outros licitantes, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19.5. O registro a que se refere o item 19.4. tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 3.091 de 02 de janeiro de 2017.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O licitante terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os fornecedores vencedores do certame, após homologação do resultado estarão obrigados a retirar a celebrar os Contratos (**Anexo IX**), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

21.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 150
Proc. N° 595119
Rubrica [assinatura]

21.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 22 deste Edital.

21.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**Anexo IX**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

21.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a forma de entrega do objeto licitado.

21.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no **Anexo IX**), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento e/ou serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

21.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

21.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

21.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

21.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

21.10. O fornecedor deverá entregar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

21.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

[assinatura]



Fis. Nº 150-V
Proc. Nº 59819
Rubrica 02

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).
- d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- e) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- l) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

21.11.1. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

21.11.2. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

21.11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.11.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.11.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

21.11.6. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(a) mesma(s).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

22.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 151
Proc. Nº 59511
Rubrica 10

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

22.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, qualquer item/insumo/equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

22.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

22.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature

Fis. Nº 353-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica (1)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

23.3.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à da contratação;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. As Proponentes deverão apresentar no ato do credenciamento um relatório fotográfico da fachada e interior da empresa em fotos coloridas e contrato de locação do imóvel ou escritura do imóvel.

nome



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 159

Proc. N° 595/19

Rubrica (M)

23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Paço do Lumiar, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

23.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

23.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

23.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

23.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

23.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

Porque

Fls. Nº 152-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica 0



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

23.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

23.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

23.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

23.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

23.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

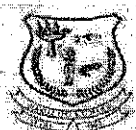
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar (MA), 23 de maio de 2019.

Bruna Teles Maciel Aranha
BRUNA TELES MACIEL ARANHA

PRESIDENTE/CPL



Fls. N° 153
Proc. N° 595/19
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Confeção e Serviço de Malharia em Geral destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA.

2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

A presente licitação tem o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, vinculadas à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral emana da concreção de diferentes atividades, funções e serviços desempenhados pelas Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA e disponibilizados à população. Em atendimento aos princípios da eficiência, da publicidade e da impessoalidade, dispostos no art. 37, da CF/88, é indispensável que os servidores sejam identificados visualmente, através do uso de uniformes, bonés, bolsas, aventais e demais itens, com padronização dos artigos de vestuário, para facilitação do atendimento e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

Ademais, os serviços realizados em que toda a rede municipal necessitam de itens diversos de malharia, como para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados, através do fornecimento de uniformes escolares, visando promover condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional; além de atender às necessidades em ações e serviços prestados à população luminense, utilizando-se da aquisição de uniformes, bolsas e bonés para melhor identificação dos servidores em suas atividades diárias. Ademais, é de extrema relevância a padronização de todos os servidores das Secretarias dessa municipalidade por meio de fardamento, além da padronização dos vestuários em todas as campanhas realizadas pela SEMAF, SEMED, SEMUS e SEMDES.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3090/2017, Decreto Municipal nº 3091/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

Assinatura



Fls. Nº 153-V
Proc. Nº 595139
Rubrica 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados estão dispostas no **Anexo A** deste Termo de Referência, seguindo modelos e padrões especificados nos Anexos **B, C e D**.

5.2. As artes, diagramações e layouts, nos casos não especificados neste Termo de Referência, acompanharão as respectivas Ordens de Fornecimento dos materiais e deverão ser obedecidos em todos os seus termos pela licitante vencedora.

5.3. Todos os materiais utilizados na confecção dos itens deverão seguir as especificações dispostas na NBR 13.538/1995 e NBR 14.726/2001, de modo a garantir a qualidade dos objetos fornecidos.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente através da ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviço;

8.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

9.1.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

9.1.3. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993,

zue



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 154
Proc. N° 598139
Rubrica AO

compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

9.1.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9.2. Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e os produtos, para as devidas correções.

9.3. A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições de uso.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais de consumo vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da Secretaria solicitante.

10.2. O prazo de início da entrega será em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda das Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA.

10.3. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a Ordem de Fornecimento, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregues dentro dos limites geográficos do Município de Paço do Lumiar/MA, incluindo áreas limítrofes e rurais, onde se fizerem necessários os itens contratados, em conformidade com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento devidamente consubstanciada com as especificações deste termo e instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os materiais em devida embalagem, sem manchas, com tecidos e materiais em perfeito estado para uso, devendo a CONTRATADA promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da secretaria requisitante, quando apresentar danos, deterioração, alterações na cor, diagramação, erros em layout e aspectos diferentes das características especificadas.

12.2. Manter sempre um preposto, aceito pela CONTRATANTE, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

12.3. Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer anormalidade que notar nos materiais e que não possam ser eliminadas de acordo com este Termo de Referência.

12.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Entregar os materiais atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.6. Fornecer os materiais em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, de acordo com os prazos e locais estipulados

Anexo



Fls. Nº 154-V
Proc. Nº 599139
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.7. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por intermédio do Fiscal do Contrato designado pelas Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA.

13.2. Acompanhar a entrega em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais não conformes detectados dentro do prazo do recebimento provisório, conforme estipulado neste termo;

13.4. Receber da CONTRATADA os materiais no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;

13.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 355
Proc. N° 595/19
Rubrica AO

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante que obtiver melhor classificação durante a fase competitiva;

15.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.5. O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.2. As demais cláusulas que irão compor a Ata de Registro serão apresentadas na fase editalícia e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);

f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

g) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

16.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

16.3. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

16.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato.

16.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da

Done



Fis. Nº 355-V
Proc. Nº 595139
Rubrica 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

data de reapresentação da(s) mesma(s).

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 O atraso injustificado na confecção e/ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, que serão devidamente classificados no contrato a ser

Bruce



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. N° 156
Proc. N° 595/19
Rubrica AD

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Será designado pelas Secretarias Municipais de Paço do Lumiar – MA, participantes da referida contratação, um Fiscal/Gestor para os contratos que deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Paço do Lumiar - MA, 01 de fevereiro de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

HILTON DA SILVA COSTA
Chefe do Setor de Compras

Bruce

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica

158-V
595/59
A

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES – Especificação: Características do Tecido: Malha PP, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 100% Poliéster, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Tamanho variados. Com aplicação da arte em sublimação conforme solicitação e necessidade, com o layout especificado pela Contratante.	UNID	13.000
2	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO – Especificação: Características do Tecido: Malha algodão, Composição: 100% algodão, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Cores: a ser definida, gola e viés, com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	4.150
3	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS – Especificação: estilo regata, de tecido helanquinha, cores variadas, arte em sublimação, frente e costa. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	300
4	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA – Especificação: Tecido helanquinha, cores variadas, arte em sublimação, frente e costa. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	300
5	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM – Especificação: cores variadas com serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, com o layout especificado pela secretaria solicitante. Tamanhos variados.	UNID	2.650
6	PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS – Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, tamanho 35x25 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, conforme solicitação da secretaria solicitante. Modelos variados.	UNID	8.000
7	CAMISETA EM MALHA PP BRANCA – Especificação: arte em sublimação, frente e costa, tamanhos P, M e G adulto, com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com o layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	1.300
8	CALÇA (Fardamento para merendeiros) – Especificação: Calça comprida, com elástico e com dois bolsos atrás. Cor Branca. Tecido brim leve profissional 207g/m ² , 100% algodão. Tamanhos: P (40 unidades); M (180 unidades); G (120 unidades); GG (60 unidades).	UNID	400
9	CAMISA (Fardamento para merendeiros) – Especificação: Camisa manga curta, gola fina, com impressão em serigrafia da prefeitura no peito esquerdo e inscrição nas costas identificação de "Manipulador de alimentos escolar". Cor Branca. Tecido algodão, composição: 100% algodão. Tamanhos: P (40 unidades); M (180 unidades); G (120 unidades); GG (60 unidades). Modelo Anexo B.	UND	400
10	AVENTAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS (Fardamento para merendeiros) – Especificações: Avental sem bolso, com tiras reforçadas para ajuste de pescoço e cintura, com impressão da logomarca da prefeitura frontal centralizada. Cor branca. Tecido brim leve profissional, 207 g/m ² , 100% algodão. Tamanho: altura 1m e largura de 0,70cm. Modelo Anexo B.	UNID	530
11	CALÇA (Fardamento para funcionários de depósitos de alimentos – SEMED) – Especificações: Calça comprida, com elástico e com dois bolsos atrás. Cor cinza. Tecido brim leve profissional 207 g/m ² , 100% algodão. Tamanhos: M (8 unidades); G (8 unidades) e GG (4 unidades). Modelo Anexo C.	UNID	20
12	CAMISA GOLA POLO, COM ABERTURA E 2 BOTÕES (Fardamento para funcionários de depósitos de alimentos – SEMED) . Especificações: Camisa manga curta, gola polo, com impressão em serigrafia da logomarca da prefeitura, 4x4 cores. Cor cinza. Tecido Malha algodão, composição 100% algodão. Tamanhos: M (8 unidades); G (8 unidades) e GG (4 unidades). Modelo Anexo C.	UNID	20

Bone



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 157
Proc. Nº 505/14
Rubrica 10

13	BONÉ DE BRIM (Fardamento para funcionários do depósito de alimentos - SEMED). Especificações: Boné com impressão da logomarca da prefeitura na frente 4x4 cores, regulador traseiro através de elástico e trava plástica. Cor cinza. Tecido brim leve profissional 207 g/m ² , 100% algodão. Tamanho único. Modelo Anexo C .	UNID	20
14	AVENTAL TIPO BATA - Especificação: Material: Tecido 100% poliéster, tamanho único. Características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura.	UNID	640
15	TOUCA PARA CABELOS - Especificação: composta de TNT 30g, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, sanfonada, descartável. Tamanhos variados (P, M, G e GG). Embalagem contendo 100 toucas.	UNID	15.100
16	COLETES PARA AÇÕES EXTERNAS E MULTIRÕES - Especificação: coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em tecido Brim Sol 100% algodão, cor, diagramação e layout conforme solicitação da Contratante, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Paço do Lumiar. Tamanhos "P", "M", "G" e "GG".	UNID	1.100
17	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA - Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, na cor caqui e serigrafia 16x16 cm. Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Tamanho "único".	UNID	2.700
18	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIROS - Especificação: tecido: algodão, gramatura 170g/m ² , composição: 100% algodão; estrutura tela 1x1, cores: verde e branco; comprimento: curto; manga: curta; gola: sem gola, decote V, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos, chapado na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro. Cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos (P, M, G e GG).	UNID	200
19	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL - Camisa, confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, sem mangas, com detalhe fora a parte tipo viés confeccionado em malha canelada, cor azul royal na gola com 1,5cm, e detalhe fora a parte tipo viés em malha canelada cor azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação (sem manga). Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D .	UNID	6.000
20	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL - Bermuda azul, para meninos, em helanca grossa 100% poliéster, cor azul royal, com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D .	UNID	3.000
21	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL - Short-saia, para meninas, em helanca grossa 100% poliéster, cor azul royal, com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior do short-saia, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D .	UNID	3.000
22	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL - Meia / dois (02) pares de meia escolar branca - tamanho infantil, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão - fio 16/1; 31% poliamida - fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu e lavagem; 4% elastano - fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno - elastofibra construída de polisopropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando-se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. As meias terão as seguintes características: Punho construído com diâmetro adequado de forma a não apertar as pernas e nem se desfazer com as primeiras lavagens; Cano com o comprimento adequado ao tamanho da meia, garantindo uma boa vestibilidade e conforto; Calcanhar verdadeiro possibilitando o perfeito encaixe da meia à anatomia dos pés; Costura com fechamento na parte superior da meia, costura discreta e suave, que não cause desconforto aos pés (bico verdadeiro).	PAR	6.000

Primo



Fls. Nº 157-V
Proc. Nº 595139
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - Camisa, confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, com mangas e viés canelado azul royal na gola com 1,5cm, viés canelado azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D .	UNID	34.000
24	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - Bermuda, tecido cor azul royal em helanca grossa 100% poliéster, com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D .	UNID	34.000
25	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - Agasalho escolar, tecido azul royal, helanca grossa, com elástico nos punhos e na barra, com acabamento em viés cor branca, zíper na região frontal, com faixas de viés brancas nas laterais, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal no peito esquerdo (8cm de altura x 7cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo encaminhado pela Contratante.	UNID	34.000
26	UNIFORME ESCOLAR - VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - Meia/ Dois (02) Pares De Meia Escolar Branca - tamanho infante-juvenil, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão - fio 16/1; 31% poliamida - fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; 4% elastano - fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa de poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno - elastofibra construída de polisopropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando-se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. As meias terão as seguintes características: Punho construído com o diâmetro adequado de forma a não apertar as pernas e nem se desfazer com as primeiras lavagens; Cano com o comprimento adequado ao tamanho da meia, garantindo uma boa vestibilidade e conforto; Calcanhar verdadeiro possibilitando o perfeito encaixe da meia à anatomia dos pés; Costura com fechamento na parte superior da meia, costura discreta e suave, que não cause desconforto aos pés (bico verdadeiro).	PAR	40.000
27	UNIFORMES PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - Especificação: Características do Tecido: Malha PV, Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor à fricção. Tamanhos variados. Arte definida pela Contratante, gola e viés, conforme solicitação e necessidade.	UNID	500
28	UNIFORMES PARA USUÁRIOS DO CRAS - Especificação: Características do Tecido: Malha PP, Composição: 100% Poliéster, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Tamanhos variados. Arte definida pela Contratante quando do pedido de fornecimento, gola e viés, com sublimação, conforme solicitação e necessidade.	UNID	160
29	UNIFORMES PARA EQUIPES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Conjunto completo de calça e camisa. Especificações: Camisa manga comprida, tecido brim cor azul royal, com elástico nos punhos, aplicação de tarjas refletivas nas regiões frontais e das costas, com bolso no peito esquerdo e aplicação de serigrafia do logotipo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Calça: Calça comprida, tecido na cor azul royal, com aplicação de tarjas refletivas na região dos joelhos, com bolsos laterais e aplicação da serigrafia do logotipo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Tamanho G.	CONJ	20

Done



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. N° 158
Proc. N° 545/19
Rubrica 0

ANEXO B
MODELO DE CAMISA E AVENTAL PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS
ESCOLARES (MERENDEIROS)



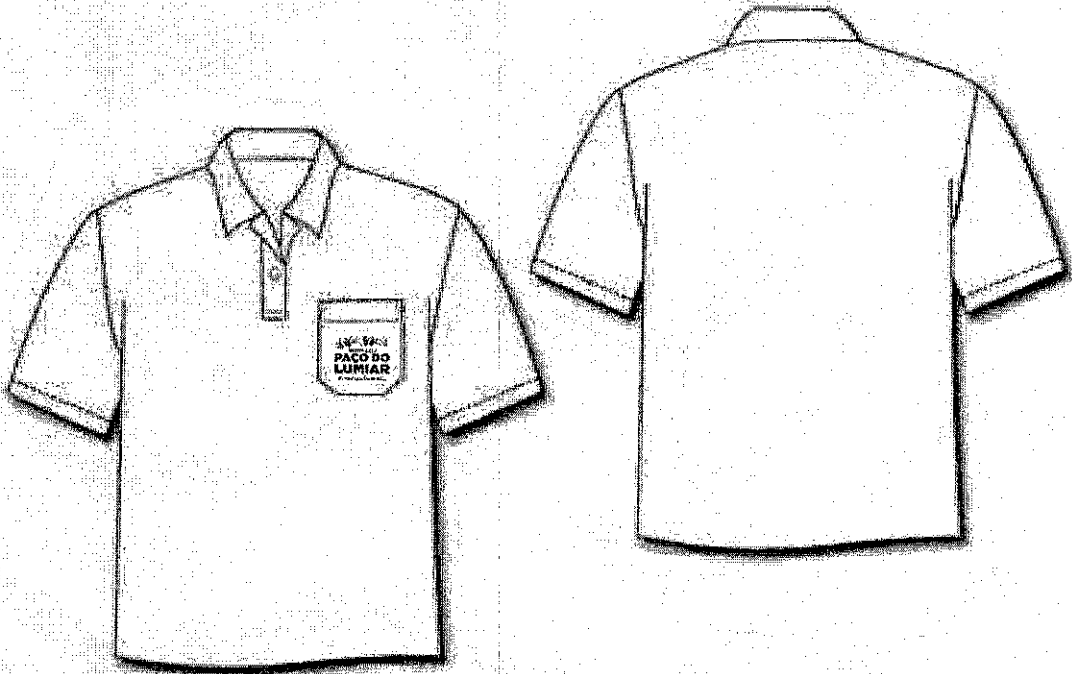
Yone



Fis. Nº 158 - V
Proc. Nº 595139
Rubrica Q

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO C
MODELO DE CAMISA E BONÉ PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPÓSITO DE ALIMENTOS



Bone



Fls. N° 159
Proc. N° 945119
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO D
MODELO DE FARDAMENTO ESCOLAR



Figura 1 Uniforme - Ensino Fundamental



Figura 2 Uniforme - Ensino Infantil

Boone



Fls. Nº 159-V
 Proc. Nº 095/19
 Rubrica 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ORDENADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SITUAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - Especificação: Características do Tecido: Malha PP, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 100% Poliéster, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Tamanho variados. Com aplicação da arte em sublimação conforme solicitação e necessidade, com o layout especificado pela Contratante.	UNID	Ampla concorrência	9.750	R\$ 21,93	R\$ 213.817,50
1.1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - Especificação: Características do Tecido: Malha PP, cor branca e Cores Variadas (coloridas) Composição: 100% Poliéster, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Tamanho variados. Com aplicação da arte em sublimação conforme solicitação e necessidade, com o layout especificado pela Contratante.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	3.250	R\$ 21,93	R\$ 71.272,50
2	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO - Especificação: Características do Tecido: Malha algodão. Composição: 100% algodão, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Cores: a ser definida, gola e viés, com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	Ampla concorrência	3.113	R\$ 41,67	R\$ 129.718,71
2.1	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO - Especificação: Características do Tecido: Malha algodão. Composição: 100% algodão, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Cores: a ser definida, gola e viés, com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	1037	R\$ 41,67	R\$ 43.211,79
3	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS - Especificação: estilo regata, de tecido helanquina, cores variadas, arte em sublimação, frente e costa. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
4	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA - Especificação: Tecido helanquina, cores variadas, arte em sublimação, frente e costa. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
5	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM - Especificação: cores variadas com serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, com o layout especificado pela secretaria solicitante. Tamanhos variados.	UNID	Ampla concorrência	1988	R\$ 34,19	R\$ 67.969,72
5.1	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM - Especificação: cores variadas com serigrafia de 5x5 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, com o layout especificado pela secretaria solicitante. Tamanhos variados.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	662	R\$ 34,19	R\$ 22.633,78
6	PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, tamanho 35x25 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, conforme solicitação da secretaria solicitante. Modelos variados.	UNID	Ampla concorrência	6.000	R\$ 15,83	R\$ 94.980,00
6.1	PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS - Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, tamanho 35x25 cm. Com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretarias e Eventos, conforme solicitação da secretaria solicitante. Modelos variados.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	2.000	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00

Bone



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 160
Proc. Nº 095/19
Rubrica 10

7	CAMISETA EM MALHA PP BRANCA - Especificação: arte em sublimação, frente e costa, tamanhos P, M e G adulto, com aplicação da arte conforme solicitação e necessidade, com o layout especificado pela Contratante. Tamanhos variados.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.300	R\$ 19,30	R\$ 25.090,00
8	CALÇA (Fardamento para merendeiros) - Especificação: Calça comprida, com elástico e com dois bolsos atrás. Cor Branca. Tecido brim leve profissional 207g/m², 100% algodão. Tamanhos: P (40 unidades); M (180 unidades); G (120 unidades); GG (60 unidades).	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	400	R\$ 53,98	R\$ 21.592,00
9	CAMISA (Fardamento para merendeiros) - Especificação: Camisa manga curta, gola fina, com impressão em serigrafia da prefeitura no peito esquerdo e inscrição nas costas identificação de "Manipulador de alimentos escolar". Cor Branca. Tecido algodão, composição: 100% algodão. Tamanhos: P (40 unidades); M (180 unidades); G (120 unidades); GG (60 unidades). Modelo Anexo B.	UND	Exclusivo ME/EPP/MEI	400	R\$ 55,98	R\$ 22.392,00
10	AVENTAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS (Fardamento para merendeiros) - Especificações: Avental sem bolso, com tiras reforçadas para ajuste de pescoço e cintura, com impressão da logomarca da prefeitura frontal centralizada. Cor branca. Tecido brim leve profissional, 207 g/m², 100% algodão. Tamanho: altura 1m e largura de 0,70cm. Modelo Anexo B.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	530	R\$ 34,67	R\$ 18.375,10
11	CALÇA (Fardamento para funcionários de depósitos de alimentos - SEMED) - Especificações: Calça comprida, com elástico e com dois bolsos atrás. Cor cinza. Tecido brim leve profissional 207 g/m², 100% algodão. Tamanhos: M (8 unidades); G (8 unidades) e GG (4 unidades). Modelo Anexo C.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40
12	CAMISA GOLA POLO, COM ABERTURA E 2 BOTÕES (Fardamento para funcionários de depósitos de alimentos - SEMED) . Especificações: Camisa manga curta, gola polo, com impressão em serigrafia da logomarca da prefeitura, 4x4 cores. Cor cinza. Tecido Malha algodão, composição 100% algodão. Tamanhos: M (8 unidades); G (8 unidades) e GG (4 unidades). Modelo Anexo C.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
13	BONÉ DE BRIM (Fardamento para funcionários do depósito de alimentos - SEMED) . Especificações: Boné com impressão da logomarca da prefeitura na frente 4x4 cores, regulador traseiro através de elástico e trava plástica. Cor cinza. Tecido brim leve profissional 207 g/m², 100% algodão. Tamanho único. Modelo Anexo C.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
14	AVENTAL TIPO BATA - Especificação: Material: Tecido 100% poliéster, tamanho único. Características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	640	R\$ 34,00	R\$ 21.760,00
15	TOUCA PARA CABELOS - Especificação: composta de TNT 30g, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, sanfonada, descartável. Tamanhos variados (P, M, G e GG). Embalagem contendo 100 toucas.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	15.100	R\$ 0,16	R\$ 2.416,00
16	COLETES PARA AÇÕES EXTERNAS E MULTIRÔES - Especificação: coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em tecido Brim Sol, 100% algodão, cor, diagramação e layout conforme solicitação da Contratante, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Paço do Lumiar. Tamanhos "P", "M", "G" e "GG".	UNID	Ampla concorrência	825	R\$ 90,00	R\$ 74.250,00
16.1	COLETES PARA AÇÕES EXTERNAS E MULTIRÔES - Especificação: coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em tecido Brim Sol, 100% algodão, cor, diagramação e layout conforme solicitação da Contratante, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Paço do Lumiar. Tamanhos "P", "M", "G" e "GG".	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	275	R\$ 90,00	R\$ 24.750,00
17	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA - Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, na cor caqui e serigrafia 16x16 cm. Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Tamanho "único".	UNID	Ampla concorrência	2.025	R\$ 80,00	R\$ 162.000,00
17.1	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA - Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíperes repartindo, no tamanho 40x60 cm, na cor caqui e serigrafia 16x16 cm. Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Tamanho "único".	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	675	R\$ 80,00	R\$ 54.000,00

10



Fis. Nº 160-V
 Proc. Nº 595119
 Rubrica 1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18	JALECO TIPO MÉDICO E ENFERMEIROS – Especificação: tecido: algodão, gramatura 170g/m², composição: 100% algodão; estrutura tela 1x1, cores: verde e branco; comprimento: curto; manga: curta, gola: sem gola, decote V, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos, chapado na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro. Cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Paço do Lumiar, Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos (P, M, G e GG).	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
19	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL – Camisa confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, sem mangas, com detalhe fora a parte tipo viés confeccionado em malha canelada, cor azul royal na gola com 1,5cm, e detalhe fora a parte tipo viés em malha canelada cor azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação (sem manga). Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Ampla concorrência	4.500	R\$ 21,00	R\$ 94.500,00
19.1	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL – Camisa confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, sem mangas, com detalhe fora a parte tipo viés confeccionado em malha canelada, cor azul royal na gola com 1,5cm, e detalhe fora a parte tipo viés em malha canelada cor azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação (sem manga). Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
20	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL – Bermuda azul, para meninos, em helanca grossa 100% poliéster, cor azul royal, com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.000	R\$ 21,97	R\$ 65.910,00
21	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL – Short-saia, para meninas, em helanca grossa 100% poliéster, cor azul royal, com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior do short-saia, acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.000	R\$ 20,50	R\$ 61.500,00
22	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO INFANTIL – Meia / dois (02) pares de meia escolar branca – tamanho infantil, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão – fio 16/1; 31% poliamida – fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu e lavagem; 4% elastano – fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno – elastofibra construída de polisopropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando-se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. As meias terão as seguintes características: Punho construído com diâmetro adequado de forma a não apertar as pernas e nem se desfazer com as primeiras lavagens; Cano com o comprimento adequado ao	PAR	Exclusivo ME/EPP/MEI	6.000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00

Done



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 161
Proc. Nº 595139
Rubrica 10

	tamanho da meia, garantindo uma boa vestibilidade e conforto; Calcanhar verdadeiro possibilitando o perfeito encaixe da meia à anatomia dos pés; Costura com fechamento na parte superior da meia, costura discreta e suave, que não cause desconforto aos pés (bico verdadeiro).					
23	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Camisa, confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, com mangas e viés canelado azul royal na gola com 1,5cm, viés canelado azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Ampla concorrência	25.500	R\$ 20,11	R\$ 512.805,00
23.1	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Camisa, confeccionada em malha PP, 100% poliéster, com tratamento anti-pilling, na cor cinza, com mangas e viés canelado azul royal na gola com 1,5cm, viés canelado azul royal no corte da manga com 1,5cm, com três faixas de viés nas cores azul escuro, branco e azul claro, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA no peito esquerdo (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	8.500	R\$ 20,11	R\$ 170.935,00
24	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Bermuda, tecido cor azul royal em helanca grossa 100% poliéster com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Ampla concorrência	25.500	R\$ 26,64	R\$ 679.320,00
24.1	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Bermuda, tecido cor azul royal em helanca grossa 100% poliéster com elástico (65% poliéster e 35% elastano) 35 mm na cintura com linha 120 (100% poliéster), na parte inferior da bermuda acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, faixas brancas laterais de viés, em cada perna, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal na perna esquerda (8cm de altura x 7 cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em Sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo Anexo D.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	8.500	R\$ 26,64	R\$ 226.440,00
25	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Agasalho escolar, tecido azul royal, helanca grossa, com elástico nos punhos e na barra, com acabamento em viés cor branca zipper na região frontal, com faixas de viés brancas nas laterais, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal no peito esquerdo (8cm de altura x 7cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo encaminhado pela Contratante.	UNID	Ampla concorrência	25.500	R\$ 30,00	R\$ 765.000,00
25.1	UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Agasalho escolar, tecido azul royal, helanca grossa, com elástico nos punhos e na barra, com acabamento em viés cor branca zipper na região frontal, com faixas de viés brancas nas laterais, conforme modelo, bem como aplique colorido do logotipo/brasão da Prefeitura Municipal no peito esquerdo (8cm de altura x 7cm de largura), sendo o aplique em malha PP de fundo branco com estampa em sublimação. Tamanhos P, M e G. Modelo encaminhado pela Contratante.	UNID	Cota reservada para ME/EPP/MEI	8.500	R\$ 30,00	R\$ 255.000,00

Assine



Fls. Nº 161-V
 Proc. Nº 599/19
 Rubrica 2

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26	<p>UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Meia/Dois (02) Pares De Meia Escolar Branca – tamanho infante-juvenil, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão – fio 16/1, 31% poliamida – fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; 4% elastano – fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa de poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno – elastofibra construída de polipropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando-se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. As meias terão as seguintes características: Punho construído com o diâmetro adequado de forma a não apertar as pernas e nem se desfazer com as primeiras lavagens; Cano com o comprimento adequado ao tamanho da meia, garantindo uma boa vestibilidade e conforto; Calcanhar verdadeiro possibilitando o perfeito encaixe da meia à anatomia dos pés; Costura com fechamento na parte superior da meia, costura discreta e suave, que não cause desconforto aos pés (bico verdadeiro).</p>	PAR	Ampla Concorrência	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00
26.1	<p>UNIFORME ESCOLAR – VESTUÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – Meia/Dois (02) Pares De Meia Escolar Branca – tamanho infante-juvenil, cano curto, com a seguinte composição de matéria prima: 63% algodão – fio 16/1, 31% poliamida – fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; 4% elastano – fio com propriedades elásticas contendo no mínimo 85% de massa de poliuretano segmentado, para gerar uma melhor vestibilidade e conforto das meias nos pés e 2% elastodieno – elastofibra construída de polipropeno natural ou sintético, que tem como característica alcançar até o triplo do seu comprimento original quando esticado, recuperando-se rapidamente ao comprimento inicial quando a força de tração deixar de existir. As meias terão as seguintes características: Punho construído com o diâmetro adequado de forma a não apertar as pernas e nem se desfazer com as primeiras lavagens; Cano com o comprimento adequado ao tamanho da meia, garantindo uma boa vestibilidade e conforto; Calcanhar verdadeiro possibilitando o perfeito encaixe da meia à anatomia dos pés; Costura com fechamento na parte superior da meia, costura discreta e suave, que não cause desconforto aos pés (bico verdadeiro).</p>	PAR	Cota reservada para ME/EPP/MEI	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
27	<p>UNIFORMES PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – Especificação: Características do Tecido: Malha PV, Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor à fricção. Tamanhos variados. Arte definida pela Contratante, gola e viés, conforme solicitação e necessidade.</p>	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
28	<p>UNIFORMES PARA USUÁRIOS DO CRAS – Especificação: Características do Tecido: Malha PP, Composição: 100% Poliéster, solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção. Tamanhos variados. Arte definida pela Contratante quando do pedido de fornecimento, gola e viés, com sublimação, conforme solicitação e necessidade.</p>	UNID	Exclusivo ME/EPP/MEI	160	R\$ 25,97	R\$ 4.155,20
29	<p>UNIFORMES PARA EQUIPES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Conjunto completo de calça e camisa. Especificações: Camisa manga comprida, tecido brim cor azul royal, com elástico nos punhos, aplicação de tarjas refletivas nas regiões frontais e das costas, com bolso no peito esquerdo e aplicação de serigrafia do logotipo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Calça: Calça comprida, tecido na cor azul royal, com aplicação de tarjas refletivas na região dos joelhos, com bolsos laterais e aplicação da serigrafia do logotipo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar. Tamanho G.</p>	CONJ	Exclusivo ME/EPP/MEI	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.334.905,70

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Fis. N° 168
Proc. N° 695/19
Rubrica 10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
- DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):**
- INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):**

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

18/10/19



Fls. Nº 362-V
Proc. Nº 596/19
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO III

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2019** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____(), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. Nº 163
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do
"envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação
específica vigente.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Assinatura



Fls. Nº 163-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- Outro documento equivalente.

mae



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis. Nº 164
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Assinatura



Fls. N° 164-V
Proc. N° 595/19
Rubrica Q

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até
esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou
CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 165
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0312019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por seu Presidente o Sr. _____, portador do CPF Nº _____, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ____ de ____ de 2019 e a respectiva homologação indica como vencedores a(s) empresa(s):

RESOLVE:

1.1. Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº: 3090/2017, do Decreto Municipal nº: 3091/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E SERVIÇO DE MALHARIA EM GERAL**, para atender às necessidades do Município de Paço do Lumiar/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de ____ (____) _____, contados a partir de sua assinatura.

Assinatura



Fls. Nº 365-V
Proc. Nº 595/09
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da (s) empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a entregar os objetos no endereço contido na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 166
Proc. Nº 595139
Rubrica [assinatura]

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Municipal nº 3.091 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

[assinatura]



Fls. Nº 166-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº: 3090/2017, do Decreto Municipal nº: 3091/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), _____ de _____ de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

Assine



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. N° 167
Proc. N° 595/19
Rubrica CA

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 595/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2019.
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial SRP n° 031/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2019.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:
VALOR REGISTRADO:	

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V UNIT	VALOR TOTAL
	VENCEDOR					
	RESERVA					

Paço do Lumiar (MA), ____ de ____ de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL

Primo



Fls. Nº 367-V
 Proc. Nº 595/19
 Rubrica 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. _____
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.595/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICÍPIO, POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____
 DE PAÇO DO LUMIAR, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por meio da _____ **Municipal**
 de _____ Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor
 _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
 _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº
 _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº _____/2019, pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 3090/2017, Decreto Municipal nº: 3091/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E SERVIÇO DE MALHARIA EM GERAL**, para atender às necessidades do Município de Paço do Lumiar.

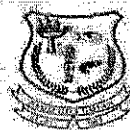
Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço
------	-----------	------	-------	-------

one



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 168
Proc. Nº 595/19
Rubrica 10

				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade		
Funcional		
Categoria Econômica		

Unidade		
Funcional		
Categoria Econômica		

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

III - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA indicada na proposta e na solicitação de pagamento.

Porque



Fls. Nº 168-V
Proc. Nº 595119
Rubrica 12

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

IV – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

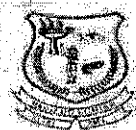
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos materiais entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Entregar os materiais em devida embalagem, sem manchas, com tecidos e materiais em perfeito estado para uso, devendo a CONTRATADA promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da secretaria requisitante, quando apresentar danos, deterioração, alterações na cor, diagramação, erros em layout e aspectos diferentes das características especificadas;
- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- h). Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- i) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 169
Proc. Nº 59011e
Rubrica [assinatura]

cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

j) Manter sempre um preposto, aceito pela CONTRATANTE, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Entregar os materiais atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., atentando-se a CONTRATADA principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

m) Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

n) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas, por intermédio do Fiscal do Contrato designado pelas Secretarias Municipais de Paço do Lumiar/MA;

b) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais não conformes detectados dentro do prazo do recebimento provisório, conforme estipulado em termo de referência, edital e contrato;

c) Receber da CONTRATADA os materiais no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas no instrumento;

d) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais;

e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

[assinatura]



Fis. Nº 169-V
Proc. Nº 595/19
Rubrica 0

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos materiais;
- h) Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;
- j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20___, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste instrumento contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais/serviços deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento e/ou de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento poderá ser de forma parcelada mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais não poderão ser diferentes das especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Participante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local indicado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO contratual observará o seguinte procedimento:

one



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 170
Proc. Nº 595/39
Rubrica (assinatura)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebimento provisório, lavrado na data da entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação dos materiais e todos os insumos necessários, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos requisitos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Assinatura



Fls. Nº 170-V
Proc. Nº 598119
Rubrica Q

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão as previstas na legislação vigente, ou aquelas ofertadas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o município de Paço do Lumiar - MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. Nº 371
Proc. Nº 595119
Rubrica M

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, qualquer item/insumo/equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Handwritten signature

Fls. N° 121-V
Proc. N° 095119
Rubrica Ⓢ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço de Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paço do Lumiar (MA), _____ de _____ de 2018.

Secretário
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

Done